DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ | **Outros Atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

PORTARIA DME Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Abertura de inscrição para professores efetivos para a função eventual de AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS na Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí".

A Dirigente Municipal de Ensino do Município de Taquarivaí, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; o Decreto nº 7.611 de novembro de 2011 - Atendimento Educacional Especializado e 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e a Nota Técnica 019, de setembro de 2010, do Ministério da Educação; LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o Decreto da Presidência da República nº 8.368 de 02 de Dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, os alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, o dever de prover a estes condições de equidade e igualdade de acesso e permanência à escola;
PUBLICA abertura de inscrição para professores efetivos para a função eventual de suprir a demanda de **AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (AANEE).**

1. OBJETIVO GERAL
A função de AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (AANEE), tem por função principal, corroborar na efetiva inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no contexto escolar. Oportunizando condições auxiliadoras nas suas deficiências para que, na sala de aula regular, tenha, respeitadas suas especificidades, as mesmas condições dos demais alunos. A matrícula na rede regular de ensino, por si só, não garante a inclusão do aluno. A inclusão se dá na equidade e igualdade de condições, não só de acesso, mas de permanência na escola. É contribuir para que o aluno se sinta pertencente à escola, à um grupo de amigos, uma sala de aula que o reconheça "igual nas diferenças", garantindo a ele toda e qualquer oportunidade de aprendizagem e vivências que oportuniza aos alunos ditos "sem deficiência".

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Prover ao aluno com deficiência, mediante o AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (AANEE), melhores condições de aprendizagem na sala regular de ensino;
- Prover auxílio ao aluno, nas suas necessidades de aprendizagem, locomoção, higiene, alimentação, socialização, comunicação, compreensão e percepção durante o período escolar, nas atividades propostas pela escola e professor da sala, dentro e fora da escola;
- Auxiliar o aluno na realização das atividades propostas pelo professor da sala, respeitando suas especificidades;
- Otimizar o processo de inclusão do aluno, contribuindo com apontamentos, observações e sugestões ao professor da sala.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

As Leis Federais nº 9.394/96 e nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos.

Justifica-se, portanto, a contratação para a função de apoio em caráter eventual, durante o turno escolar, para os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal, para auxilio nas atividades pedagógicas e atividades de locomoção, higiene pessoal, alimentação e demais situações identificadas no decorrer da execução do contrato, nas quais os alunos necessitem de auxílio constante para realizá-las.

4. ALUNOS

Alunos com deficiência e com transtorno do espectro autista assim o recomendarem, nos termos desta portaria, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares, conforme Mapeamento realizado pela Equipe Responsável na Diretoria Municipal de Ensino de Taquarivaí. Tendo em vista que nem todos os estudantes com deficiência ou com transtorno do Espectro Autista necessitam de auxiliar, levando-se em consideração o grau de funcionalidade das habilidades motoras e da acessibilidade ao ambiente educativo.

Nenhum estudante com deficiência ou com transtorno do espectro autista deve ser dispensado na ausência do professor auxiliar de aluno com necessidades educacionais especiais, cabendo à unidade educativa se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse estudante.

5. ATRIBUIÇÕES

a) Prestar assistência/auxílio aos alunos com deficiências, com limitações que impendem a independência e a autonomia em atividades relacionadas à suas atividades diárias em sala de aula e fora dela;

b) Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais colegas;

c) Estabelecer com a criança com necessidades educacionais especiais uma relação de afetividade, observando suas potencialidades e cuidando de não enfatizar suas limitações, providenciar tudo - brincar, cantar, etc., para que a criança não fique isolada;

d) Oferecer condições para que o aluno participe do processo de aprendizagem respeitando, sempre seu ritmo e limitações;

e) Realizar atividades cotidianas, para viabilizar a efetiva participação do aluno na vida escolar;

f) Assumir tarefa de zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação - auxiliando-o ou não (dependendo de cada caso), inclusive na higiene pessoal, educação, recreação/lazer do

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

aluno, auxiliando-o a se locomover desde sua chegada à escola até sua saída, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, e se comunicar principalmente;

g) Auxiliar quando necessário e acompanhar o intervalo e alimentação do aluno;

h) Respeitar sua individualidade e cuidar para não se tornar uma companhia invasiva;

i) Auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;

j) Respeitar e zelar pela sua integridade física, psíquica e moral, não o expondo em situações vexatórias ou discriminatórias;

k) Agir com discrição e ética em situações de cunho íntimo/pessoal que venha a ser participado pelo AANEE;

l) Contribuir com o professor de sala, com observações e apontamentos que o ajudem no planejamento de suas aulas;

m) Participar, quando solicitado pela equipe gestora da unidade escolar, de reuniões para orientar, informar e discutir os atendimentos prestados bem como as informações fornecidas pelos pais;

n) Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;

o) Comunicar ao professor e aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;

p) Preencher Ficha de Rotina Diária do "Auxiliar de Aluno com Necessidades Educacionais Especiais", conforme Anexo I.

q) Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas aos gestores da unidade escolar para providências de substituição;

r) Comunicar imediatamente ao professor e ao gestor, comportamento, sintoma ou reação adversa do habitual, apresentada pelo aluno e em caso de emergência, na falta da outra autoridade, acionar o socorro médico;

s) Conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de Educação Física;

t) Trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala Recursos Multifuncionais, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado;

u) Elaborar breve relatório sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas/portifólio do aluno afim de contribuir no relatório bimestral que será emito pelo professor Titular da sala do aluno.

6. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

A contratação de professor auxiliar de aluno com necessidades educacionais especiais deverá ser precedida de solicitação do setor Educação Especial Inclusiva, mediante parecer descritivo elaborado juntamente por psicóloga, Coordenador Educação Especial, Professor Sala de Recursos entre os outros profissionais envolvidos no atendimento do aluno, sendo eles também os profissionais da Unidade escolar em que o aluno está inserido. Cabe à Supervisão de Educação Básica analisar o requerimento e emitir parecer, de acordo com os critérios especificados nesta portaria e nas demais leis vigentes.

Fica vedada a contração de professor auxiliar de educação especial nas seguintes situações:

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

a) Estudantes com ou sem deficiência que apresentam somente crises convulsivas;
b) Estudantes com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;
c) Estudantes com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;
d) Estudantes com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
e) Estudantes que necessitam de acompanhamento pedagógico;
f) Estudantes com ou sem deficiência que apresentam problemas comportamentais não emanados de sua deficiência.

7. DA EXECUÇÃO DA FUNÇÃO

O apoio ao aluno com deficiência nas escolas da rede municipal se dará de forma eventual, nos períodos manhã e tarde, de acordo com o turno e frequência dos alunos, dentro das salas regulares de ensino, e quando necessário, durante atividades extras previstas ou não no calendário escolar, sendo este atendimento realizado dentro e fora da sala de aula, atendendo assim as especificidades de cada um e complexidade da unidade escolar.
Quando o aluno faltar e a Unidade Escolar não avisar previamente esse profissional ficará à disposição da equipe gestora podendo cumprir as atribuições vigentes ao professor auxiliar do município.

8. DAS FALTAS

Considerando o caráter eventual, será considerado o limite de 3 (três) faltas previamente avisadas, a cada seis meses, não ultrapassando uma ao mês mesmo sendo ela justificada através de A.M, ficando a U.E responsável por desligar este mesmo.
Não será permitido comparecer ao trabalho de AANEE quando de Licença Saúde, Atestado Médico de dia ou Abonada em outra U.E, sendo os A.M.s computados nas alegações citadas acima.

9. DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho compreenderá o horário de turno escolar.

10. DO PAGAMENTO

O valor a ser pago por dia trabalhado será de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

11. REQUISITOS

Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí/SP.

12. DA INSCRIÇÃO

Os profissionais que preencham o requisito do item 11, interessados na função ao qual se faz a abertura da inscrição, deverão inscrever-se nas Unidades Escolares no período de 03 a 05 de Fevereiro, conforme Anexo II.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação obedecerá a pontuação em nível de Unidade Escolar. Para as demandas não supridas por U.E., haverá a classificação em nível de Diretoria Municipal de Educação.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

14. DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição ocorrerá no dia **06 de Fevereiro de 2020 nas Unidades Escolares as 15h 00min a cargo do Diretor de Escola.**

A atribuição obedecerá a classificação em nível de U.E., não sendo possível ao AANEE escolher o aluno para qual deverá prestar seus serviços.

O profissional que, declinar da atribuição, irá para o final da lista. O mesmo ocorrerá com o que, depois de iniciado na função, vir a desistir.

***15.* DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES**

Nas Unidades Escolares nos respectivos turnos em que o aluno esteja matriculado.

16. DAS EXCEÇÕES

a) A necessidade de permanência do serviço de professor auxiliar de alunos com necessidades educacionais especiais deve ser, periodicamente, avaliada pela unidade educativa, pelos professores das salas Recursos Multifuncionais e pela Coordenação de Educação Inclusiva, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

b) Na desistência ou transferência do estudante com deficiência ou com transtorno do espectro autista, o auxiliar de alunos com necessidades educacionais especiais deverá ter sua portaria cancelada ou deverá ser remanejado para outra unidade educativa ou turno escolar que necessite de seus serviços.

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos à essa portaria, serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Sandra Regina Corrêa Galvão Onofre
Diretora Municipal de Educação

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE ROTINA DIÁRIA DO AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Unidade Escolar: _____

Aluno (a): _____ Ano/Série: _____ Turno: _____

AANEE: _____

DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	VISTO DO PROFESSOR DA SALA

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS: _____

_____ _____

Assinatura do Coordenador Pedagógico da U.E. Assinatura do Diretor de Escola

_____

Assinatura do Coordenador da Seção de Educação Especial

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS PARA A FUNÇÃO EVENTUAL DE AUXILIAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

UNIDADE ESCOLAR: _____

PROFESSOR EFETIVO	ASSINATURA DO DOCENTE

Taquarivaí, ____ de Fevereiro de 2020.

_____
Assinatura do Diretor da Escola

7